TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 5/2010 – TCU – 1ª Câmara
Relator – Ministro AUGUSTO NARDES

ACÓRDÃO Nº 1250/2010 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, incisos I e II; 16, incisos I e II; 18 e 23, incisos I e II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a; 208 e 214, incisos I e II; do Regimento Interno/TCU, e de conformidade com os pareceres emitidos nos autos, em julgar regulares com ressalva as contas das responsáveis Rosani Evangelista da Cunha e Lúcia Maria Modesto Pereira, dando-lhe quitação, sem prejuízo da determinação abaixo, e regulares as dos demais responsáveis arrolados, dando-lhes quitação plena.

1. Processo TC-015.157/2009-9 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2008)

1.1. Responsáveis: Lúcia Maria Modesto Pereira (143.633.481-00); Rosani Evangelista da Cunha (524.776.576-15).

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - MDS.

1.3. Unidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-4).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - Senarc/MDS que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe à Secretaria Federal de Controle Interno a tomada de contas especial instaurada com vistas ao ressarcimento ao erário da importância de R$ 68.595,00, sacados ilegalmente do Programa Bolsa Família, por ação de dois funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, nos termos do art. 8º da Lei 8.443/1992, do art. 35, inciso IV, do Decreto 5.209/2004 e do art. 5º da IN-TCU 56/2007;

1.6. Arquivar o presente processo.

Ministro Relator

AUGUSTO NARDES

Publicação

Ata 07/2010 - Primeira Câmara
Sessão 16/03/2010
Aprovação 17/03/2010
Dou 19/03/2010